



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

D E C R E T O N.º 01/68

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná,
no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

D E C R E T A

Art. 1º - Faz saber q quem interessar possa, que por fôr-
ça do presente Decreto são considerados nulos todos os reque-
rimentos dirigidos à Prefeitura Municipal, de conformidade com
a Lei Municipal nº 107/62, tendo em vista a inobservância do
Diploma Legal supra.

Art. 2º - Os imóveis, integrantes do Patrimônio Municipal,
não titulados até a presente data, ficam declarados de utili-
dade pública.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Chopinzi nho, 17 de fevereiro de 1968.

Mário Ceni

M á r i o C e n i
Prefeito Municipal